

## LEI Nº. 934 / 2017

### **“Cria nível de Ensino na Educação Infantil na Escola que especifica”**

O Povo do Município de Paineiras, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Afrânio Alves Mendonça Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei tem como objetivo instituir nível de ensino em escola municipal.

**Art. 2º** - Fica criado o Nível de Ensino Pré-Escolar de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos na Escola Municipal Dona Augusta Alves da Silva do Município de Paineiras.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras/MG, 06 de abril de 2017.

  
**Afrânio Alves Mendonça Neto**  
Prefeito Municipal

Afrânio Alves Mendonça Neto  
Prefeito Municipal

#### **PUBLICAÇÃO**

Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé

Paineiras, 06 / 04 / 2017

  
Servidor